



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

INDICAÇÃO Nº 0997/2023

Sugere ao Governador do Estado de Santa Catarina e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, que envidem os esforços e os estudos necessários para edição de Decreto regulamentando a implantação da Economia Circular nos processos produtivos das indústrias como forma de fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva da reciclagem e o desenvolvimento sustentável no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O Deputado que esta subscreve, com amparo nos arts. 205/207 do Regimento Interno e considerando que:

- a Economia circular é um conceito que associa desenvolvimento econômico a um melhor uso de recursos naturais, por meio de novos modelos de negócios e da otimização nos processos de fabricação com menor dependência de matéria-prima virgem, priorizando insumos mais duráveis, recicláveis e renováveis;

- a Economia Circular é uma das principais tendências em prol da sustentabilidade e do nosso relacionamento com o planeta, e que o seu conceito está associado ao desenvolvimento econômico com o uso de recursos naturais;

- a Economia Circular surgiu para substituir o tradicional conceito de economia linear, e que tem como princípio a reutilização de materiais, ou seja, ao invés de seguir o tradicional, extrair, produzir, utilizar e descartar, a Economia Circular busca utilizar fluxos circulares/rotativos de reutilização, restauração e renovação até o momento em que o material não puder mais ser transformado, reutilizado ou reciclado; isto é, a indústria produz, a sociedade utiliza e descarta em pontos de coleta seletiva, onde esses materiais são reaproveitados (o material que antes era resíduo passa a ser o recurso e é transformado em novo produto);

- se faz importante e necessário incentivar à prática da sustentabilidade por meio da conscientização, em relação às iniciativas governamentais no sentido da criação de políticas públicas e infraestruturas especializadas;

- a importância da economia circular, vai muito além das simples medidas de reciclagem, pois sua utilização engloba o redesenho de processos e até de modelos de negócios com o objetivo de otimizar o uso de recursos, com o potencial de reverter os danos causados pelo aquecimento global e poluição, possibilitando ao fim, às futuras gerações, melhores condições de saúde. Por outro lado, em razão dos benefícios trazidos pela adoção da Economia Circular, tal conceito é importante para a ampliação dos negócios, principalmente com a inovação de processos dentro da indústria, vez que novas estratégias poderão ser pensadas para reduzir o impacto ambiental de suas produções, por meio do reuso, compartilhamento, manutenção, remanufatura e a reciclagem;

- a economia circular tem 3 pilares: a eliminação de resíduos e poluição, a manutenção de produtos e materiais em uso e a regeneração dos sistemas naturais, e, que atualmente, os modelos de negócio circulares podem ser classificados em 5

tipos: produto como serviço, compartilhamento, recuperação de recursos, extensão da vida útil do produto e insumos circulares;

- no Brasil, a base da economia circular é o uso de materiais recicláveis e renováveis que possam ser reutilizados após o uso ou ao fim de seu ciclo de vida;

- a aplicação da economia circular é benéfica para Santa Catarina, pois tem o escopo de valorizar produtos como serviços, de abraçar a economia do compartilhamento, de implementar a logística reversa, de priorizar os insumos circulares, de objetivar estender a vida útil dos produtos, e de considerar os resíduos como recursos, além de proteger o futuro das próximas gerações;

- o estado catarinense conta com uma importante estrutura de indústrias de reciclagem, que aportaram significativos investimentos para atender por sua vez as diretrizes e exigências tocantes a Logística Reversa previstas no ordenamento federal, Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos -PNRS);

- nessa linha, urge necessário que o Governo do Estado de Santa Catarina no âmbito de sua competência, após os estudos necessários, edite em caráter de urgência, um Decreto Estadual no sentido de regulamentar a implantação da economia circular nos processos produtivos das indústrias como forma de fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva da reciclagem e o desenvolvimento sustentável do Estado, situação cuja qual irá sobremaneira incentivar o crescimento econômico e sustentável da cadeia de reciclagem;

- a aplicação da economia rotativa junto à cadeia produtiva de reciclagem de materiais plásticos no âmbito do Estado de Santa Catarina, segmento que possui mais de mil empresas atuantes, gerando mais de 50 mil empregos no estado, inequivocamente, acarretará no aumento dos percentuais da reciclagem no território catarinense e por consequência na melhora do desenvolvimento do setor, se constituindo em vetor de mais geração de empregos e atração de novos investimentos, bem como, incrementando a arrecadação de tributos pelo estado e municípios, inclusive corroborando com o entendimento do atual Secretário de Estado da Fazenda;

- o cenário atual afeta em muito o segmento da reciclagem em todo o país e considerando que muitas Unidades da Federação já aprovaram leis complementares à legislação federal vigente, no tocante ao disciplinamento das práticas de Logística Reversa e Economia Circular, em harmonia e de acordo com os ditames autorizadores contidos na PNRS, e que Santa Catarina até o momento padece de norma estadual tratando acerca da matéria, situação que leva as indústrias catarinenses à perda da competitividade frente aos outros estados;

- referido pleito das indústrias da reciclagem conta com o apoio e especial atenção da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC/DIJUR/GER nº 17.045/2023);

- o Governo do Estado conjuntamente com a Secretaria de Estado da Fazenda, o instituto do Meio Ambiente (IMA) e a FIESC, em julho deste exercício, já se reuniu com a cadeia produtiva e com a Câmara Nacional da Reciclagem, tendo como pauta a ideia de aplicação de forma pioneira da economia rotativa em Santa Catarina, bem como de melhorias e investimento no setor,

REQUER seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Santa Catarina e ao Secretário de Estado da Fazenda (SEF), a seguinte **INDICAÇÃO**:

□A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA ENCAMINHA PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, QUE SUGERE AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E, POR MEIO DESTA, AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, QUE ENVIDEM OS ESFORÇOS E OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA EDIÇÃO DE DECRETO REGULAMENTANDO A IMPLANTAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NOS PROCESSOS PRODUTIVOS DAS INDÚSTRIAS COMO FORMA DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA RECICLAGEM E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO

ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. DEPUTADO MAURO DE NADAL -
PRESIDENTE.□

Sala das Sessões, em

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo
Lunelli**, em 26/09/2023, às 18:19.
